

LEI MUNICIPAL Nº 1060/2011

EMENTA: Cria premiação "ALUNO NOTA DEZ" para estudantes da rede de ensino Público Municipal da cidade de Glória do Goitá- PE .

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1- Fica criada a premiação ALUNO NOTA DEZ, no final de cada ano letivo, aos alunos da rede de ensino público municipal de Glória do Goitá.

Art. 2- No mês de agosto de cada ano, a Mesa Diretora encaminhará as escolas, convite para participação da premiação ALUNO NOTA DEZ, enviando o respectivo regulamento.

Art. 3- Será selecionado em cada escola um aluno por turma, avaliação feita pelos professores com base nos seguintes critérios:

- a) Participação nas atividades escolares – curriculares e extras- curriculares.
- b) Avaliação dos alunos em relação suas notas no ano letivo (média geral).
- c) Assiduidade em sala de aula.

Parágrafo único; A escola devera escolher os alunos até o mês de novembro de cada ano letivo.

Art. 4- O nome do aluno escolhido por turma será encaminhado a Mesa Diretora da Câmara Municipal, até o dia 15 de dezembro de cada ano, bem como indicando seu endereço, nome da escola em que estuda e as notas obtidas, segundo critério previsto no Artigo 3 desta lei.

Parágrafo único; A escola que não enviar os dados relativos aos alunos escolhidos, conforme previsto neste artigo, não participará da homenagem.

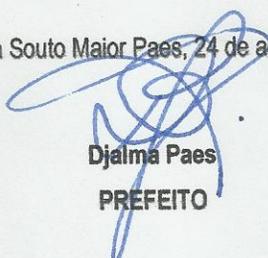
Art. 5- A homenagem será realizada em uma sessão solene na Câmara Municipal, com data a ser estabelecida pela Mesa Diretora, com a entrega de um Certificado para cada aluno, contendo a expressão; ALUNO NOTA DEZ, com a referência ao ano da homenagem, e contendo no Certificado as assinaturas do Presidente da Câmara, 1º e 2º Secretários da Câmara Municipal, Diretor (a) da escola e do homenageado.

Parágrafo único; A mesa Diretora ficara encarregada na organização do evento e na divulgação antecipada da homenagem.

Art. 6- As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 7- Esta Resolução entra em vigor partir da data de sua publicação.

Palácio Djalma Souto Maior Paes, 24 de agosto de 2011.



Djalma Paes
PREFEITO